

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de seguro total veicular.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de seguro total visa resguardar os veículos oficiais (VW Jetta 2.0, Placa PUB4593, Fiat Strada CD 1.3, Placa SHD8D12 e caminhão VW 17.250 CNC carroceria, Placa HLF6106) do SAAE/Pirapora em caso de acidentes, roubos ou avarias que podem gerar a perda parcial ou total dos veículos. Bem como oferecer assistência a seus passageiros e mais envolvidos, em caso de acidentes pessoais, uma vez que estão propensos a sinistros e a consequentes indenizações, tanto por danos materiais, quanto por danos pessoais.

A contratação visa manter os três veículos segurados, devido ser os veículos que fazem viagens frequentes aos mais diversos municípios de Minas Gerais e de outros estados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

COD. PROD. SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
28582	01	Seguro total do veículo VW 17.250 CNC carroceria, Placa HLF6106, chassi 9534N8249BR130094, ano fabricação 2011, ano modelo 2011.	Unid.	01
29972	02	Seguro total do veículo VW Jetta 2.0, Placa PUB4593, chassi 3VWDJ2162EM043060, ano fabricação 2014, ano modelo 2014.	Unid.	01
36821	03	Seguro total do veículo Fiat Strada CD 1.3, Placa SHD8D12, chassi 9BD281B9JPYX92716, ano fabricação 2022, ano modelo 2023.	Unid.	01

4. DA ASSISTÊNCIA

- 4.1.A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, cobertura de vidros.
- 4.2.A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.
- 4.3.A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e central de comunicação para aviso de sinistro.
- 4.4.A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.
- 4.5.Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 4.6.Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro.

5. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

Evento	Cobertura mínima
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$100.000,00
Responsabilidade por danos pessoais a terceiros	R\$100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$20.000,00
Dano moral	R\$20.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo dos para-brisas e dos vidros laterais e traseiro
Franquia	Normal, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês do certame.
Motorista	Indeterminado

- 5.1. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 5.2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 5.3. Raio e suas consequências;
- 5.4. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 5.5. Queda em precipícios ou pontes;
- 5.6. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 5.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 5.8. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 5.9. Garantia adicional de vidros;
- 5.10. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 5.11. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências;
- 5.12. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 5.13. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 5.14. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 5.15. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP;
- 5.16. Assistência 24h (vinte e quatro horas), e o reboque não deverá haver limite do uso de guincho por veículo para os casos de falhas mecânicas e falhas elétricas, pane seca, chaveiro, troca de pneus, ambulância para remoção hospitalar, por veículo segurado bem como transporte para continuação de viagem e/ou retorno;
- 5.17. A Franquia deverá ser reduzida.

6. DA APÓLICE

- 6.1. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.2. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo.

- 6.3. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.
- 6.4. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- 6.5. As apólices deverão ser entregues em parcela única, dentro do prazo especificado no item 7 deste Termo de Referência.
- 6.6. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Evento	Prazo máximo em dias corridos
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho.
Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela Contratante
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela Contratante
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio	30 dias, contados do aviso às autoridades

8. DA FRANQUIA

- 8.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observado os itens a seguir:
- 8.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 8.3. Os pagamentos de franquia, em caso de sinistro, serão realizados diretamente para a seguradora e somente após a entrega do veículo pela oficina reparadora.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS SEGURADORAS

- 9.1. Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora – MG. – CEP 39.270-068

Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47

www.saaepirapora.com.br secretaria@saaepirapora.com.br



9.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto

9.1.2. Apresente Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

9.2. Por ocasião da apresentação da proposta de preços, a licitante deverá anexar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bônus e valor dos prêmios.

9.3. A LICITANTE poderá vistoriar os veículos, após o recebimento dos mesmos, com o objetivo de inteirar-se do objeto segurado, mediante prévio agendamento de horário junto ao SAAE/Pirapora-MG.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada através de planilha/tabela própria da empresa ou ser utilizado o modelo constante do Anexo I, em uma via, com identificação do fornecedor, nº do CNPJ, endereço, telefone e devidamente assinada, identificando quem está assinando a proposta, e deve constar:

- Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo II.
- Indicação dos preços unitário, total e global da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais.

10.2. O fornecedor deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado;

10.3 As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@saaepirapora.com.br.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob a rubrica: 17.122.2011.2172-3.3.90.39-53, exercício 2024.

12.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.3. Executar os serviços objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando o prazo fixado neste Termo de Referência.
- 12.4. Os custos relativos a quaisquer gastos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios (Frete CIF), correrão por conta da Fornecedora/ Contratada;
- 12.5. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Contratante.
- 12.6. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto;
- 12.7. Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato da CONTRATANTE com o responsável, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 12.8. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 12.9. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Indicar à Seção de Transportes do CONTRATANTE, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Seção de Transportes, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 13.2. Responsabilizar-se única e totalmente pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora – MG. – CEP 39.270-068

Telefone: (38) 3741-1530

CNPJ: 23.535.271/0001-47

www.saaepirapora.com.br

secretaria@saaepirapora.com.br



- 13.3. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste instrumento, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 13.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Contratante;
- 13.5. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Contratante, durante a sua execução;
- 13.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 13.7. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Contratante;
- 13.8. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e de dados do Contratante.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 14.2. Comunicar à CONTRATADA e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros;
- 14.3. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias;
- 14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Apólice;
- 14.5. Após a devida conferência e certificação de conformidade com o Termo de Referência, atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- 14.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 14.7. Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

- 14.8. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 14.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.10. O pagamento será realizado após o recebimento das apólices de seguro, emitidas de acordo com o objeto licitado.
- 14.11. Os valores constantes da Apólice devem corresponder exatamente aos valores contratados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Autarquia;
- 14.12. O SAAE/Pirapora-MG não efetuará o pagamento caso os valores da Apólice estejam em desacordo com a Nota de Empenho;
- 14.13. Uma vez apresentada a documentação indicada, a Área responsável pelo recebimento do objeto, atestará sua entrega, no prazo máximo de 2 dias úteis e encaminhará a Apólice para pagamento;
- 14.14. Uma vez atestada a Apólice, a Seção Financeira e a Tesouraria, efetuará o pagamento no prazo de até 10(dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou através de conta corrente.
- 14.15. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.
- 14.16. Em caso de irregularidade na emissão das Apólices de Seguro, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 14.17. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 14.18. Na ocorrência de atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, após o prazo estipulado no item 16.5, incidirão encargos, calculados “pro rata die”, com base na variação do INPC, sobre o valor do débito em atraso;
- 14.19. Não será permitida antecipação de pagamento.

15. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar é a Diretoria Administrativa Financeira e para conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Seção de Material e Patrimônio por meio do Transporte e Controle de Frotas.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo o interesse das partes.

17. SANÇÕES

17.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/Pirapora-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

17.3. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis à Lei Federal nº14.133/2021 de 01/04/2021

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Menor preço por item.

Lucas Souza de Pietra
Encarregado dos serviços de Transportes e Controle de Frota
SAAE Pirapora - MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora – MG. – CEP 39.270-068
Telefone: (38) 3741-1530 CNPJ: 23.535.271/0001-47
www.saaepirapora.com.br secretaria@saaepirapora.com.br



MODELO PLANILHA-TABELA/PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO N°. _____/2024 – _____ N°. _____/2024

Valor total da proposta:	R\$ _____, ____ (_____)
Razão social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do Representante:	
Qualificação do Representante:	
Assinatura:	

MENOR PREÇO POR ITEM

COD. PRODU TO SAAE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Seguro total do caminhão VW 17.250 CNC carroceria, Placa HLF6106, chassi 9534N8249BR130094, ano fabricação 2011, ano modelo 2011.	Unid.	01		
	02	Seguro total do veículo VW Jetta 2.0, Placa PUB4593, chassi 3VWDJ2162EM043060, ano fabricação 2014, ano modelo 2014.	Unid.	01		
	03	Seguro total do veículo Fiat Strada CD 1.3, Placa SHD8D12, chassi 9BD281B9JPYX92716, ano fabricação 2022, ano modelo 2023.	Unid.	01		
Total:R\$						